

TERMO DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO PROJETO PROCELSSO 1P
A163/2024

Venho por meio deste, designar o servidor, **CELHEIRNE DE ABREU SILVA** - Matrícula nº7034, CHEFE DE DIRETORIA DE PROJETOS, inscrita no CPF sob nº 132.77.487.77, para exercer a função de Fiscal do Processo Administrativo nº A163/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, na âmbito da Fundação de Meio Ambiente - FUNTEC. No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- I - Prestar apoio técnico e operacional com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar na história de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos delitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar em tempo hábil, a situação que demandar adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar sobre quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão contratual;
- IX - Auxiliar com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 23 de junho de 2025

Atenciosamente,



Ronnie Plácido Neves
Presidente da Fundação de Meio Ambiente.
Mat.67072

Guilherme de Abreu Silva

Chefe de Diretoria de Projetos

Mat.67034

CPF: 132.***.487-**

